

INTERESSADO: Centro de Formação Peter Pan

EMENTA: Recredencia o Centro de Formação Peter Pan, INEP/Censo Escolar nº 23265051, Instituição sediada no município de Limoeiro do Norte, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, até 31 de dezembro de 2022, e homologa o regimento escolar.

RELATOR: José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 09823456/2020

PARECER Nº 0213/2021

APROVADO EM: 16.08.2021

I – RELATÓRIO

Antônia Sueli Saldanha Aciole, diretora pedagógica do Centro de Formação Peter Pan, INEP/Censo Escolar nº 23265051, por meio do processo nº 09823456/2020, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento do referido Centro, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos e a homologação do regimento escolar.

Referido Centro integra a rede particular de ensino, tem sede na Rua Coronel Alexandrino, nº 1030, Bairro Centro, CEP nº 62.930-000, no município de Limoeiro do Norte, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 22.379.245/0001-04, INEP/Censo Escolar nº 23265051, e fora amparado pelo Parecer CEE 0232/2020, com validade até 31.12.2020, e pelo Parecer nº 0296/2019, com validade até 31.12.2022, emitido pela Câmara da Educação Superior e Profissional (Cesprof).

Integram o quadro técnico administrativo dessa Instituição a Professora Antônia Sueli Saldanha Aciole, diretora pedagógica, tecnóloga em Gestão de Recursos Humanos e especialista em Gestão e Organização da Escola, Registro nº 16808, e a secretária, Jaqueline de Oliveira Araújo Vieira, Registro nº aaa007766.

O corpo docente desse Centro é composto de oito professores habilitados.

A proposta pedagógica dessa Instituição expressa a identidade e os principais fundamentos ético-políticos, epistemológicos e didáticos que norteiam sua missão como instituição educacional, garantindo a formação de cidadãos críticos e transformadores da sociedade. Adota um projeto pedagógico norteado por uma abordagem crítica, direcionando a ação educativa para a formação integral do aluno, em busca permanente da construção do aprender e do conhecer, tendo como base os fundamentos da legislação em vigor e as especificidades que caracterizam cada etapa de ensino

Cont. do Parecer N° 0213/2021

O regimento escolar apresentado a este CEE aborda a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

O acervo bibliográfico é constituído de trinta títulos para um total de quarenta alunos matriculados.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado tem o amparo da Lei nº 9.394/1996; das Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e das oriundas deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O Parecer do relator, com base na Informação nº 0276/2021-NEB, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao recredenciamento do Centro de Formação Peter Pan, INEP/Censo Escolar nº 23265051, Instituição sediada no município de Limoeiro do Norte, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, até 31 de dezembro de 2022, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de agosto de 2021.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE